

Futura Constituição poderá parar a política industrial

JORNAL DE BRASÍLIA

p. 5

Carmen Kozak

Os decretos da nova política industrial poderão ser considerados inconstitucionais antes mesmo de serem plenamente aplicados. Daqui a dois meses — data prevista para a promulgação da futura Constituição — eles entrarão em choque com o capítulo da Ordem Econômica que dá prioridade e proteção para o investimento nacional, enquanto que a nova política permite a entrada indiscriminada de capital estrangeiro que poderá até mesmo obter incentivos fiscais.

No artigo que define a empresa brasileira de capital nacional a Constituinte aprovou um parágrafo que estabelece a reserva de mercado. Esse tipo de empresa poderá gozar de proteção e benefícios temporários para desenvolver as atividades consideradas estratégicas

para a defesa e desenvolvimento nacional. Já os decretos assinados quinta-feira estabelecem o fim da reserva de mercado e incentivos tecnológicos em qualquer atividade industrial, mesmo que não seja estratégica ou fundamental.

Divergências

Uma das principais divergências diz respeito à liberdade com que os decretos permitem a entrada do capital estrangeiro no País, que poderá receber incentivos do Conselho de Desenvolvimento Industrial. O futuro texto constitucional estabelece que esse tipo de investimentos poderá ser estimulado com base no interesse nacional, ficando sua regulamentação por conta da legislação ordinária, que regulamentará a remessa de lucros.

Outro ponto de divergência diz respeito à proteção dada na Constituição aos produtos nacionais,

que serão preferencialmente adquiridos pelo Poder Público. De acordo com as novas medidas, os produtos nacionais terão de apresentar competitividade internacional para obter proteção, atualmente só reconhecida aos armamentos, equipamentos bélicos, navais, petróleo e informática.

Os quatro decretos da nova política industrial deverão ser votados pelo Congresso Nacional em no máximo 30 dias, quando a Constituinte estará, provavelmente, iniciando a votação do segundo turno. Até lá os interlocutores do Palácio do Planalto e o Centrão terão que encontrar uma estratégia para conseguir juntar os 280 votos necessários à supressão, do texto constitucional, da proteção ao capital nacional. Caso contrário, os decretos serão considerados inconstitucionais e, conseqüentemente, revogados.

21 MAI 1988